



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS - F: (51) 3472.5223 / 3476.4363
Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - F: (51) 3470.3657
Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 - Centro Gravataí - RS - F (51) 3042.5517

MR059028/2017 - FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GRAVATAÍ

No mês de setembro, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, que abrange Gravataí, conseguiu fechar o Acordo do Dissídio Coletivo/2017, com o percentual de **4,69%** sobre os salários e um índice maior nos pisos de março/2016 já reajustados. Portanto os empregados no **Comércio Varejista de Gravataí** deverão receber o salário do mês de outubro já reajustado e as **diferenças de Março, Abril, Maio, junho, julho, agosto e setembro de 2017** decorrentes da presente convenção deverão ser satisfeitas em até 3 (três) vezes, sendo uma conjuntamente com a folha de pagamento de outubro, uma conjuntamente com a folha de pagamento de novembro e a última conjuntamente com a folha de pagamento de dezembro de 2017.

Veja abaixo como ficam os pisos de 1º/03/2017 à 31/08/2017

Admissional válido por 90 dias		Para Empregados com mais de 90 dias	
FIXO	R\$ 1.150,00	FIXO	R\$ 1.218,00
COMISSÃO	R\$ 1.230,00	COMISSÃO	R\$ 1.252,00
LIMPEZA	R\$ 1.093,00	LIMPEZA	R\$ 1.114,00

Veja abaixo como ficam os pisos a partir de 1º/09/2017

Admissional válido por 90 dias		Para Empregados com mais de 90 dias	
FIXO	R\$ 1.150,00	FIXO	R\$ 1.230,00
COMISSÃO	R\$ 1.230,00	COMISSÃO	R\$ 1.252,00
LIMPEZA	R\$ 1.093,00	LIMPEZA	R\$ 1.114,00

OBS: Os Pisos Admissional acima, válidos por 90 dias, é apenas para aqueles empregados que não tenham experiência na função, comprovada através da CTPS, os demais passam direto para Empregados com mais de 90 dias.

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2016	4,69%	JUN/2016	2,57%	SET/2016	1,12%	DEZ/2016	0,80%
ABR/2016	4,23%	JUL/2016	2,09%	OUT/2016	1,04%	JAN/2017	0,66%
MAI/2016	3,57%	AGO/2016	1,44%	NOV/2016	0,87%	FEV/2017	0,24%

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Março 2016. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção do Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Prêmio pelo dia do Comerciário: Todos os comerciários que trabalharem no mês de outubro/2017, receberá um prêmio no valor de 1(um) dia de salário pelo dia do comerciário (30 de outubro).

Manutenção do Auxílio Creche: Toda mãe e pai comerciário com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos. Caso marido e mulher trabalhem na mesma empresa, o auxílio creche será pago somente a mãe comerciária.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia da remuneração do mês de outubro de 2017,** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de novembro de 2017 e 01 dia da remuneração do mês de novembro de 2017** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de dezembro de 2017.**

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que após efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, outubro de 2017.
Antonio Fellini – Presidente